

COMUNIDADES PESQUEIRAS E OS IMPACTOS DAS RESTRIÇÕES À PESCA SOBRE A PESCA ARTESANAL NO BRASIL

Paulo Roberto S. de Simões¹

¹ Instituto Marinho e Ecossistemas Sustentáveis – IMARIS

Resumo

A pesca artesanal desempenha papel relevante na segurança alimentar, na geração de trabalho e renda e na manutenção de modos de vida e conhecimentos tradicionais associados aos ambientes aquáticos. No Brasil, comunidades pesqueiras encontram-se distribuídas ao longo do litoral, da Amazônia e das grandes bacias hidrográficas, estabelecendo relações sociais, econômicas e culturais historicamente vinculadas ao uso dos recursos pesqueiros. Paralelamente, o declínio populacional de espécies aquáticas e a crescente preocupação com a perda da biodiversidade têm levado à adoção de medidas de conservação que podem incluir restrições temporárias ou permanentes à captura. Em 2026, a atualização da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção para peixes e invertebrados aquáticos intensificou o debate acerca dos efeitos socioeconômicos dessas medidas sobre a pesca artesanal. Este artigo analisa as relações entre conservação da biodiversidade, restrições à atividade pesqueira e vulnerabilidade socioeconômica das comunidades tradicionais. A partir de literatura científica, documentos institucionais e legislação, discute-se a necessidade de modelos de governança capazes de integrar conhecimento científico, saberes ecológicos tradicionais, participação social e políticas de proteção socioeconômica. Argumenta-se que a conservação dos recursos pesqueiros e a proteção das comunidades que deles dependem devem constituir objetivos complementares de uma política pesqueira sustentável e socialmente justa.

Palavras-chave: pesca artesanal; comunidades pesqueiras; espécies ameaçadas; conservação da biodiversidade; políticas públicas.

1. Introdução

A pesca artesanal constitui uma atividade de elevada importância social, econômica e cultural. Em escala mundial, a pesca de pequena escala contribui para a produção de alimentos, a geração de trabalho e a manutenção dos meios de vida de milhões de pessoas, apresentando especial

relevância para comunidades costeiras e ribeirinhas e para a segurança alimentar e nutricional (FAO, 2015; FAO, 2024).

No Brasil, a pesca artesanal apresenta grande diversidade de técnicas, ambientes, espécies-alvo e formas de organização social. Mais do que uma atividade econômica, ela integra modos de vida construídos historicamente a partir das relações entre comunidades e ecossistemas marinhos, costeiros e continentais. Conhecimentos relacionados aos ciclos das marés, períodos reprodutivos, comportamento das espécies, condições meteorológicas e características dos ambientes são frequentemente acumulados ao longo de gerações e constituem importantes formas de conhecimento ecológico tradicional (DIEGUES, 2004; BERKES, 2018).

A Constituição Federal de 1988 reconhece como patrimônio cultural brasileiro, entre outros elementos, os modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, oferecendo fundamento jurídico para a valorização das práticas e dos conhecimentos associados às comunidades tradicionais (BRASIL, 1988). No âmbito específico da atividade pesqueira, a Lei nº 11.959/2009 instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, estabelecendo a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento da atividade com a utilização sustentável dos recursos pesqueiros (BRASIL, 2009).

Ao mesmo tempo, a perda da biodiversidade aquática e o declínio populacional de espécies exigem medidas efetivas de conservação. A exploração direta dos organismos, a degradação e perda de habitats, a poluição, as mudanças climáticas e as espécies exóticas invasoras estão entre as principais pressões exercidas sobre a biodiversidade e podem atuar de forma isolada ou combinada sobre os ecossistemas aquáticos (IPBES, 2019).

Esse cenário produz um desafio central para as políticas ambiental e pesqueira: assegurar a conservação das espécies e a sustentabilidade dos recursos pesqueiros sem desconsiderar os impactos sociais e econômicos das medidas de gestão sobre as populações que dependem diretamente desses recursos.

O presente artigo discute essa questão a partir da literatura científica, da legislação brasileira e de documentos institucionais. Parte-se do entendimento de que a necessidade de conservar espécies ameaçadas não elimina a obrigação de avaliar os efeitos distributivos das políticas ambientais. Da mesma forma, a existência de impactos socioeconômicos decorrentes de determinadas restrições não invalida a necessidade de medidas de conservação quando

cientificamente justificadas. O desafio consiste em construir instrumentos de gestão capazes de conciliar essas dimensões.

2. A pesca artesanal como atividade econômica, social e cultural

As pescarias de pequena escala apresentam características distintas das grandes operações industriais, embora constituam um universo internamente diverso. Em geral, estão associadas a embarcações de menor porte, forte utilização de trabalho familiar ou comunitário, conhecimento detalhado dos ecossistemas locais e dependência direta dos recursos naturais. Técnicas, capacidade de captura, espécies-alvo e relações de mercado, entretanto, variam significativamente entre regiões e comunidades.

As Diretrizes Voluntárias para Garantir a Pesca de Pequena Escala Sustentável, aprovadas no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, reconhecem a importância desse setor para a segurança alimentar, a redução da pobreza, o emprego e a manutenção dos meios de vida. As diretrizes adotam uma abordagem baseada em direitos humanos e defendem que a sustentabilidade dos recursos pesqueiros seja articulada à proteção social, à participação e à melhoria das condições de vida das comunidades (FAO, 2015).

No Brasil, pesquisas realizadas em diferentes regiões demonstram a diversidade socioeconômica da pesca artesanal e sua estreita relação com os territórios e recursos naturais. Estudos realizados em comunidades ribeirinhas da Amazônia, por exemplo, identificam a pesca como componente relevante da renda, da alimentação e da organização social, ao mesmo tempo em que registram conflitos relacionados ao acesso e ao uso dos recursos pesqueiros (LIMA; DORIA; FREITAS, 2012).

O conhecimento produzido pelos pescadores por meio da experiência cotidiana também pode fornecer informações relevantes sobre distribuição de espécies, sazonalidade, ambientes de reprodução e transformações ecológicas percebidas ao longo do tempo. Esse conhecimento não substitui os métodos científicos de avaliação e monitoramento, mas pode complementá-los, particularmente em contextos caracterizados por insuficiência de dados ou pela ausência de séries históricas contínuas (BERKES, 2018).

A sustentabilidade da pesca artesanal, portanto, não pode ser analisada exclusivamente a partir do volume de pescado produzido. A atividade está vinculada à segurança alimentar, à geração de renda, à identidade cultural, à organização comunitária e à reprodução social de populações

que mantêm relações históricas com os territórios aquáticos, além de preservar os saberes ancestrais que integram o patrimônio cultural imaterial.

3. A conservação das espécies aquáticas e as restrições à pesca

A conservação das espécies ameaçadas constitui uma obrigação do poder público e um componente essencial da manutenção da biodiversidade. O artigo 225 da Constituição Federal estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e atribui ao poder público e a coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies (BRASIL, 1988).

No Brasil, a avaliação do risco de extinção da fauna é coordenada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com base em critérios técnicos e científicos. O *Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção* consolidou informações sobre o estado de conservação da fauna nacional e constituiu importante base de conhecimento para a formulação de políticas públicas de conservação (ICMBIO, 2018).

Em 2026, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima atualizou a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção referente a peixes e invertebrados aquáticos e estabeleceu regras aplicáveis às espécies abrangidas pela nova regulamentação (BRASIL, 2026a; BRASIL, 2026b).

Restrições à captura podem constituir instrumentos necessários para impedir o agravamento do risco de extinção e favorecer a recuperação de populações naturais. Contudo, sua eficácia depende de fatores que ultrapassam a simples proibição da pesca. Monitoramento científico, fiscalização, proteção e recuperação de habitats, controle da poluição e enfrentamento de outras fontes de pressão ambiental também são necessários para alcançar os objetivos de conservação.

A literatura científica demonstra que a perda da biodiversidade resulta da interação de múltiplos fatores. Em escala global, mudanças no uso da terra e do mar, exploração direta dos organismos, mudanças climáticas, poluição e espécies exóticas invasoras figuram entre os principais vetores de perda de biodiversidade (IPBES, 2019). Consequentemente, políticas destinadas à recuperação de espécies aquáticas devem considerar o conjunto das pressões que atuam sobre os ecossistemas e evitar explicações excessivamente simplificadoras sobre as causas do declínio populacional.

4. Impactos das restrições e vulnerabilidade das comunidades pesqueiras

Embora restrições à captura possam ser necessárias sob a perspectiva da conservação, seus efeitos sociais e econômicos não são necessariamente distribuídos de maneira uniforme. Para famílias cuja renda e alimentação dependem diretamente da pesca, limitações ao acesso a áreas de pesca, à utilização de determinados petrechos ou à captura de espécies tradicionalmente exploradas podem produzir impactos relevantes.

A literatura brasileira demonstra que políticas pesqueiras e ambientais podem gerar conflitos quando são percebidas pelas comunidades como desconectadas das condições ecológicas e socioeconômicas locais. No Pantanal Sul, por exemplo, Chiaravalloti, Catella e Siqueira (2022) analisam as consequências de políticas voltadas à redução da captura e à restrição das áreas disponíveis aos pescadores profissionais artesanais, destacando a necessidade de maior conexão entre políticas públicas, conhecimento científico e realidade das comunidades.

Na Amazônia brasileira, Lima, Doria e Freitas (2012) identificaram conflitos associados ao uso dos recursos pesqueiros e demonstraram que a atividade artesanal está inserida em contextos de dependência econômica e vulnerabilidade social. Esses resultados reforçam a necessidade de compreender as consequências das medidas de gestão a partir das características específicas de cada território e pescaria.

As críticas às políticas exclusivamente restritivas apontam, assim, para o risco de que comunidades dependentes da pesca suportem parcela significativa dos custos sociais da conservação quando as medidas não são acompanhadas por instrumentos adequados de transição e proteção socioeconômica. A restrição de espécies, áreas ou períodos tradicionalmente utilizados pode afetar os meios de vida das famílias, especialmente quando existem poucas alternativas de renda.

Essa possibilidade, contudo, deve ser analisada de forma contextualizada. Não é cientificamente adequado afirmar que toda proibição de pesca provoca necessariamente redução de renda, insegurança alimentar ou aumento da vulnerabilidade social. A intensidade dos impactos depende, entre outros fatores, do grau de dependência econômica da espécie ou área restringida, da duração da medida, da disponibilidade de alternativas de pesca, das características da cadeia produtiva e da existência de políticas compensatórias.

As Diretrizes Voluntárias da FAO estabelecem que as medidas de gestão da pesca de pequena escala devem considerar, de forma integrada, a sustentabilidade dos recursos, a segurança alimentar, os direitos humanos e as condições de vida das comunidades (FAO, 2015). Sob essa perspectiva, a avaliação dos impactos socioeconômicos não representa oposição à conservação, mas parte do próprio processo de formulação de políticas sustentáveis.

A diversidade das pescarias artesanais também exige cautela na elaboração de normas uniformes. Diferentes artes de pesca, territórios, espécies-alvo e escalas de produção podem produzir impactos distintos sobre os recursos naturais. Da mesma forma, uma determinada restrição pode ter efeitos muito diferentes entre comunidades, dependendo de sua estrutura econômica e de seu grau de dependência dos recursos afetados.

Por essa razão, medidas de conservação potencialmente capazes de produzir impactos socioeconômicos significativos devem ser acompanhadas, sempre que possível, por diagnósticos prévios, monitoramento de seus efeitos e mecanismos de adaptação da política pública.

5. Participação social, conhecimento tradicional e cogestão

Os conflitos relacionados às restrições pesqueiras não decorrem apenas do conteúdo das normas, mas também dos processos por meio dos quais elas são formuladas e implementadas. A literatura sobre governança dos recursos naturais demonstra que a participação dos usuários pode contribuir para a construção de instituições mais ajustadas às condições locais e para o fortalecimento da legitimidade das regras (OSTROM, 1990).

No campo específico da pesca, a cogestão caracteriza-se pelo compartilhamento de responsabilidades entre poder público, usuários dos recursos e outros atores envolvidos. Berkes et al. (2001) e Pomeroy e Rivera-Guieb (2006) demonstram que sistemas de cogestão podem aproximar diferentes formas de conhecimento e favorecer a construção de mecanismos institucionais adaptados às características de cada pescaria.

A participação dos pescadores não significa substituir critérios científicos por percepções locais. O objetivo é construir processos nos quais diferentes fontes de conhecimento possam contribuir para a tomada de decisão. O conhecimento científico oferece métodos sistemáticos de avaliação populacional, análise de risco e monitoramento, enquanto os pescadores podem fornecer informações derivadas da observação cotidiana e prolongada dos ecossistemas.

Berkes (2018) argumenta que o conhecimento ecológico tradicional resulta de processos cumulativos de aprendizagem e adaptação desenvolvidos pelas comunidades em sua interação com o ambiente. Sua incorporação aos processos de gestão pode ampliar a compreensão dos sistemas socioecológicos, especialmente quando ocorre de maneira articulada à pesquisa científica.

Experiências brasileiras de diagnóstico e monitoramento participativo também demonstram a possibilidade de aproximar comunidades e gestores. A caracterização das pescarias artesanais pode fornecer informações importantes para o ordenamento pesqueiro, a conservação da biodiversidade e a valorização das atividades tradicionais.

A participação social deve ocorrer, preferencialmente, desde as etapas iniciais de diagnóstico e formulação das políticas, e não apenas após a decisão administrativa. Processos participativos podem contribuir para identificar efeitos não previstos, diferenças entre modalidades de pesca e alternativas de manejo capazes de alcançar objetivos de conservação com menores custos sociais.

6. A necessidade de enfrentar múltiplas pressões sobre os recursos pesqueiros

A conservação das espécies aquáticas não pode depender exclusivamente da imposição de restrições aos pescadores artesanais. A recuperação dos ecossistemas exige uma abordagem integrada das diferentes pressões ambientais.

A pesca ilegal, não declarada e não regulamentada compromete os esforços de gestão, dificulta a obtenção de dados confiáveis e pode gerar concorrência desigual com pescadores que atuam em conformidade com as normas. Seu enfrentamento constitui componente relevante das estratégias de sustentabilidade pesqueira (FAO, 2024).

Da mesma forma, a degradação de habitats essenciais — incluindo manguezais, estuários, recifes, áreas de reprodução e ambientes fluviais — pode comprometer a capacidade de recuperação das populações aquáticas. Poluição, transformações no uso do território, alterações costeiras e mudanças climáticas também integram o conjunto de pressões sobre a biodiversidade (IPBES, 2019).

Estudos realizados com pescadores artesanais no litoral do Espírito Santo mostram que as comunidades identificam múltiplas interferências sobre a atividade pesqueira, associadas a

diferentes atividades econômicas e transformações territoriais. Tais evidências reforçam a necessidade de analisar a pesca artesanal no contexto mais amplo das mudanças ambientais e econômicas que afetam os territórios costeiros.

Embora não seja possível estabelecer uma oposição simplificada entre uma pesca artesanal necessariamente sustentável e uma pesca industrial necessariamente degradadora, diferenças de escala, capacidade tecnológica, esforço pesqueiro e artes de pesca podem resultar em impactos ecológicos significativamente distintos. Determinadas modalidades industriais, especialmente aquelas associadas ao arrasto e à elevada capacidade de captura, podem produzir expressivos efeitos sobre os estoques, a fauna acompanhante e os habitats marinhos. Por outro lado, pescarias artesanais também podem gerar impactos relevantes quando empregam artes pouco seletivas, incidem sobre áreas ou períodos ecologicamente sensíveis ou apresentam esforço incompatível com a capacidade de renovação dos recursos. Assim, a gestão pesqueira deve avaliar os impactos de cada pescaria com base em evidências, considerando sua escala, tecnologia, seletividade e contexto ecológico, evitando a imposição uniforme de responsabilidades entre segmentos com características distintas.

Isso significa que a responsabilidade pela conservação não deve ser atribuída de forma simplificada a um único grupo de usuários. Uma política efetiva deve identificar as diferentes fontes de impacto de acordo com sua natureza, intensidade e escala, adotando medidas proporcionais às evidências disponíveis.

A fiscalização deve, portanto, abranger não apenas a captura de espécies protegidas, mas também a pesca ilegal e outras atividades capazes de provocar degradação significativa dos ecossistemas aquáticos. Sem uma abordagem integrada, existe o risco de impor custos elevados a determinados grupos sociais sem enfrentar adequadamente outras causas relevantes da perda de biodiversidade.

7. Conservação ambiental e justiça social

A conservação da biodiversidade e a proteção das comunidades pesqueiras não devem ser tratadas como objetivos necessariamente conflitantes. A manutenção dos estoques e dos ecossistemas é indispensável para a continuidade da própria pesca artesanal. Ao mesmo tempo, a participação e o conhecimento das comunidades podem contribuir para estratégias de conservação mais legítimas e adaptadas às condições locais.

As Diretrizes Voluntárias da FAO propõem justamente a integração entre gestão responsável dos recursos naturais, desenvolvimento social, segurança alimentar, trabalho digno e direitos das comunidades vinculadas à pesca de pequena escala (FAO, 2015).

Políticas destinadas à proteção de espécies ameaçadas devem, portanto, incorporar mecanismos de avaliação dos possíveis impactos socioeconômicos das restrições. Quando determinada medida produz perda significativa de renda ou compromete os meios de vida das famílias, instrumentos de proteção social e transição econômica devem ser considerados de acordo com as características do contexto e com a legislação aplicável.

Esses instrumentos podem incluir mecanismos temporários de proteção de renda, qualificação profissional, diversificação econômica, fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis e participação comunitária em atividades de monitoramento e conservação. A escolha dos instrumentos, entretanto, deve resultar de diagnóstico socioeconômico e diálogo com as comunidades, evitando soluções padronizadas que não correspondam às condições locais.

O ordenamento pesqueiro brasileiro já reconhece, em determinadas circunstâncias, que medidas de conservação podem exigir mecanismos de proteção econômica. O seguro-defeso constitui exemplo de política destinada a assegurar renda temporária ao pescador profissional artesanal durante períodos legalmente estabelecidos de proibição da pesca para proteção das espécies.

Esse princípio pode contribuir para uma discussão mais ampla sobre a distribuição dos custos das políticas ambientais. Quando uma sociedade reconhece que determinado recurso deve ser protegido em benefício coletivo, é necessário avaliar em que medida o ônus econômico dessa proteção está sendo concentrado sobre grupos que dependem diretamente desse recurso para sua subsistência.

A justiça social aplicada à conservação não significa eliminar restrições necessárias, mas construir mecanismos que permitam alcançar os objetivos ambientais sem ignorar os efeitos sobre as populações mais diretamente afetadas.

8. Diretrizes para uma política de conservação socialmente integrada

A análise da literatura permite identificar alguns princípios capazes de contribuir para o aperfeiçoamento das políticas relacionadas à pesca artesanal e à conservação de espécies aquáticas.

O primeiro é a necessidade de fundamentação científica das medidas de conservação, com transparência quanto aos dados, critérios e níveis de incerteza envolvidos nas avaliações.

O segundo é a participação efetiva das comunidades pesqueiras nos processos de diagnóstico, discussão, implementação e monitoramento das medidas. A participação deve ser estruturada de forma a permitir influência real sobre as decisões, respeitados os critérios técnicos e as obrigações legais de conservação.

O terceiro é a diferenciação entre pescarias, territórios e modalidades de exploração. A pesca artesanal não constitui uma atividade homogênea, e os impactos ambientais e socioeconômicos devem ser avaliados em suas respectivas escalas e contextos.

O quarto é a análise integrada das diferentes pressões sobre os ecossistemas. A conservação será limitada se as políticas incidirem sobre a captura, mas não enfrentarem adequadamente a degradação dos habitats, a poluição, a pesca ilegal e outras fontes relevantes de impacto.

O quinto é a avaliação dos efeitos sociais das medidas de conservação. Restrições capazes de alterar significativamente os meios de vida das comunidades devem ser acompanhadas por mecanismos de monitoramento socioeconômico e, quando necessário, por políticas de proteção e transição.

Por fim, é necessário fortalecer a produção de dados sobre a pesca artesanal brasileira. A insuficiência ou descontinuidade das informações dificulta tanto a conservação dos recursos quanto a formulação de políticas socialmente adequadas. Monitoramento científico, estatísticas pesqueiras e sistemas participativos de produção de conhecimento devem ser compreendidos como investimentos essenciais à governança pesqueira.

9. Considerações finais

A proteção das espécies aquáticas ameaçadas constitui uma necessidade fundamental para assegurar a manutenção da biodiversidade e a sustentabilidade da pesca no longo prazo. A atualização das listas oficiais e a adoção de medidas de proteção baseadas em avaliações científicas são instrumentos legítimos da política ambiental.

Entretanto, a conservação não pode ser analisada de forma dissociada das condições sociais e econômicas das comunidades que dependem diretamente dos recursos pesqueiros. Restrições à captura, ao acesso a territórios ou à utilização de determinadas modalidades de pesca podem

produzir impactos relevantes, cuja intensidade varia de acordo com as características de cada comunidade e pescaria.

A literatura analisada não sustenta a afirmação de que toda restrição pesqueira necessariamente produz empobrecimento ou insegurança alimentar. Sustenta, contudo, a necessidade de reconhecer que comunidades fortemente dependentes da pesca podem ser vulneráveis aos efeitos de determinadas medidas de gestão e que esses impactos devem ser avaliados e considerados na formulação das políticas públicas.

O desafio consiste em construir políticas capazes de distribuir de maneira mais equilibrada os custos e as responsabilidades da conservação. Isso exige reconhecer que o declínio das espécies aquáticas resulta de múltiplas pressões e que diferentes atividades apresentam impactos distintos sobre os ecossistemas.

A participação efetiva dos pescadores, a valorização do conhecimento ecológico tradicional, o fortalecimento da pesquisa científica, o monitoramento participativo e a adoção de mecanismos adequados de proteção socioeconômica constituem elementos importantes para uma política pesqueira mais legítima e eficaz.

Ciência e conhecimento tradicional não devem ser tratados como perspectivas incompatíveis, mas como fontes de informação que podem contribuir, dentro de suas respectivas características e limitações, para a compreensão e a gestão dos sistemas socioecológicos.

A sustentabilidade da pesca artesanal depende tanto da conservação dos recursos naturais quanto da capacidade das políticas públicas de reconhecer as comunidades pesqueiras como sujeitos diretamente envolvidos na governança desses recursos. A proteção das espécies ameaçadas tende a ser mais efetiva e socialmente legítima quando acompanhada de diálogo, transparência, participação e avaliação dos impactos das decisões.

Conciliar conservação da biodiversidade e justiça social não significa reduzir a proteção ambiental. Significa reconhecer que políticas de conservação duradouras precisam considerar simultaneamente os ecossistemas e as sociedades que deles dependem.

REFERÊNCIAS

BERKES, Fikret. *Sacred ecology*. 4. ed. New York: Routledge, 2018.

BERKES, Fikret; MAHON, Robin; McCONNEY, Patrick; POLLNAC, Richard; POMEROY, Robert. *Managing small-scale fisheries: alternative directions and methods*. Ottawa: International Development Research Centre, 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 30 jun. 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria GM/MMA nº 1.666, de 2026. Estabelece regras e restrições aplicáveis às espécies de peixes e invertebrados aquáticos ameaçadas de extinção. Brasília, DF: MMA, 2026a.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria GM/MMA nº 1.667, de 2026. Atualiza a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção referente a peixes e invertebrados aquáticos. Brasília, DF: MMA, 2026b.

CHIARAVALLOTI, Rafael Moraes; CATELLA, Agostinho; SIQUEIRA, André Luiz. Pesca profissional artesanal no Pantanal Sul: histórico, manejo dos recursos e recomendações para a sustentabilidade. *Biodiversidade Brasileira*, v. 12, n. 2, 2022. DOI: 10.37002/biobrasil.v12i2.1987.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 2004.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. *Voluntary guidelines for securing sustainable small-scale fisheries in the context of food security and poverty eradication*. Rome: FAO, 2015.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. *The state of world fisheries and aquaculture 2024: blue transformation in action*. Rome: FAO, 2024.

ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. *Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção*. Brasília, DF: ICMBio/MMA, 2018.

IPBES – INTERGOVERNMENTAL SCIENCE-POLICY PLATFORM ON BIODIVERSITY AND ECOSYSTEM SERVICES. *Global assessment report on biodiversity and ecosystem services*. Bonn: IPBES Secretariat, 2019.

LIMA, Maria Alice Leite; DORIA, Carolina Rodrigues da Costa; FREITAS, Carlos Edwar de Carvalho. Pescarias artesanais em comunidades ribeirinhas na Amazônia brasileira: perfil socioeconômico, conflitos e cenário da atividade. *Ambiente & Sociedade*, v. 15, n. 2, p. 73-90, 2012. DOI: 10.1590/S1414-753X2012000200005.

OSTROM, Elinor. *Governing the commons: the evolution of institutions for collective action*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

POMEROY, Robert S.; RIVERA-GUIEB, Rebecca. *Fishery co-management: a practical handbook*. Wallingford: CABI Publishing, 2006.